



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N.º. 2.913, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização para Prorrogação do Convênio n. 001/2022, firmado com a Associação Beneficente de Tabapuã”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º. 080, de 22 Dezembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei n.º. 056, de 21 de Dezembro de 2022.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a *prorrogar* o Convênio n.001/2022, autorizado através da Lei n. 2.844/2021, firmado com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TABAPUÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, Entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.981.476/0001- 07, visando a complementariedade dos serviços de Saúde de Âmbito Municipal, através de prestação de serviços de atendimento de Urgência e Emergência Básicas 24 horas dos Municípios de Tabapuã/SP, a ser realizada no Pronto socorro do Hospital Maria do Valle Pereira, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a minuta e novo Plano de Trabalho anexo, parte integrante da presente lei autorizativa.

Art. 2º. As despesas para a execução da presente Lei serão suportadas por dotação própria.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022.

ADILSON OLÍVIO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

Leonardo Bologna
Secretário Municipal
de Governo e Administração